



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 624/89

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, remoção de 02 postes na rua José Maria de Melo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, pagamento da importância correspondente à 466,5307 BTN'S, sob a forma de "Serviços por Conta de Terceiros".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de outubro de 1989.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal